



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000481

**Processo Nº 004/2018**

**Tomada de Preços Nº 001/2018 – Técnica e Preço**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

**CONTRATO Nº 029/2018**

**Termo de Contrato Nº 029/2018** que entre si celebram o **Município de Barra do Turvo** e a empresa **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI**, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, com sede nesta cidade na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro – CEP 11900- 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.512.319-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 575.551.849-15, residente e domiciliado na Rua Padre Caiafá, nº 23, Bairro Centro, Barra do Turvo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI**, com sede à Rua Ytaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.521.281/0001-89, neste ato representada por **Marcos Alexandre Barioni de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº 17.293.054-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 083.973.608-83, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, de acordo com o edital e seus anexos, Tomada de Preços nº 001/2018 – Técnica e Preço que, juntamente com a proposta comercial e técnica da contratada e Anexo I do edital (Termo de Referência), constantes do Processo Administrativo nº 004/2018, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA -DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000482

## CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A empresa vencedora terá como única remuneração o valor das inscrições recebidas diretamente dos candidatos, a seu encargo e risco, de acordo com os valores propostos por nível de escolaridade.

Do total do valor líquido recebido (excluindo a taxa bancária), o percentual de 10% (dez por cento) ficará para a Prefeitura de Barra do Turvo a nível de participação.

A Prefeitura de Barra do Turvo, receberá os valores pertinentes as taxas de inscrições, em conta específica da CONTRATANTE, sendo nomeado para essa finalidade o BANCO SANTANDER - 033, AGENCIA Nº 0404, CC. Nº 45.000002-1, a contratante emitirá relatório bancário a CONTRATADA em até 03 (três) dias após é término das inscrições.

O pagamento a CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma: A CONTRATADA receberá a título de pagamento o valor equivalente a 45% do total arrecadado em até 03 (três) dias após a aplicação das provas objetivas pela contratada e os 45% restantes em até 03 (três) dias após a homologação final do concurso público.

A taxa de inscrição a ser praticada pela CONTRATADA será de: **R\$ 18,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; R\$ 20,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; R\$ 35,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO e R\$ 45,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL SUPERIOR**, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO

O prazo de duração do contrato será da assinatura do contrato até o prazo final de validade do concurso público, computado suas possíveis prorrogações, contados da assinatura deste contrato. Os prazos serão contados conforme disposição do artigo 110 da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA QUINTA -DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, salvo terceirizações corriqueiras.

## CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Após a assinatura deste instrumento, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000483

Iniciar os procedimentos de realização do Concurso imediatamente após a assinatura do contrato.

Submeter a minuta do edital à apreciação da Comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do Concurso e o responsável pela instauração e condução desse.

Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do Concurso devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

Providenciar todos os recursos humanos necessários à realização do certame.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do Concurso, em conformidade com a função a ser exercida.

Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por empregos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do processo seletivo.

Providenciar impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do Concurso.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000484

Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.  
Responsabilizar-se pela manutenção do site oficial do Concurso durante a realização do certame.  
Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no Concurso.

Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.

Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.  
Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

Enviar à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, por meio magnético, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do Concurso.

Enviar relatório final, em fotocópia e digitalizados em CD ou DVD contendo:

Relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;

Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.

Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.

Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000485

emprego.

Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade;

Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;

Na confecção das provas, utilizar no corpo do texto, fonte ARIAL OU TIMES NEW ROMAN de no mínimo tamanho 10 (dez);

Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas, com assinatura de dois candidatos como testemunhas no Termo de Abertura;

Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

**A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o certame até a data de 23/07/2018, salvo motivos oriundos de exigências e atrasos da Administração Municipal.**

Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do Concurso, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

Fornecer à Contratada, quando solicitado e em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do Concurso, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Fornecer local para provas: e materiais, equipamentos e veículos para provas práticas.

Publicar o extrato do instrumento de Contrato.

Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000486

Manter link no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP para acesso direto à página oficial do Concurso durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

Aprovar o Edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de Concurso Público. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de Concurso Público.

Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do Concurso público.

## **CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Concurso tomará todas as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

A Contratada deverá permitir à fiscalização e livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES**

São as seguintes penalidades a que estará sujeita a CONTRATADA na hipótese de inadimplemento contratual:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, com prazo máximo de 48 horas para correção das faltas apontadas;

Multa de mora para os atrasos injustificados, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total contratado, ao dia, quando o atraso for de até 03 (três) dias;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000487

0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, ao dia, quando o atraso for superior a 03 (três) dias.

As multas previstas nos Itens 12.1.2.1 e 12.1.2.2 serão aplicadas após regular processo administrativo, e serão descontadas da garantia contratual, respondendo o contratado pela sua diferença, quando o valor da multa for superior ao valor da garantia.

Pela inexecução total ou parcial na elaboração dos serviços técnicos será aplicada à CONTRATADA, garantida sua defesa prévia na forma da lei, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Turvo, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a CONTRATADA de não aplicação por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- a) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- d) Não cumprimento de determinação deste instrumento.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia contratual as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

000488

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Barra do Turvo, em 09 de Abril de 2018.

Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal  
Contratante

Marcos Alexandre Barioni de Oliveira  
RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Eireli  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Vinícius Alberto da Silva  
RG: 38.710.456-2

Nome:  
RG: 16443934-2



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000489

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI

TERMO DE CONTRATO Nº: 029/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, de acordo com o edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 09 de Abril de 2018.

  
JEFFERSON LUIZ MARTINS

CPF: 575.551.849-15

Prefeito Municipal

Contratante

  
MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA

CPF: 083.973.608-83

RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Eireli

Contratada

X



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [licitação@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitação@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

000490

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Contratada: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Eireli.

Termo de Contrato n.º 029/2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõem o seu quadro permanente, de acordo com o edital e seus anexos.

Nome	JEFFERSON LUIZ MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG.º	3.512.319-9
Endereço	Rua Padre Caiafá, nº 23, Centro, Barra do Turvo-SP
Telefone	(15) 99713-7771
E-mail	<a href="mailto:gabinete@barradoturvo.sp.gov.br">gabinete@barradoturvo.sp.gov.br</a>

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Cargo	CONTADOR
Endereço comercial do órgão/setor	AVENIDA JOSÉ DIAS BATISTA, Nº 203, JARDIM TERRA NOVA
Telefone e fax	(13) 99603-4110
E-mail	<a href="mailto:contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br">contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br</a>

Barra do Turvo - SP, 09 de Abril de 2018.

Responsável:

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO  
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018**

Tomada de Preço Nº 001/2018

Contrato Nº 029/2018

Contratante: Município de Barra do Turvo/SP

Contratado: RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração do contrato será da assinatura do contrato até o prazo final de validade do concurso público, computado suas possíveis prorrogações, contados da assinatura deste contrato. Os prazos serão contados conforme disposição do artigo 110 da Lei 8.666/93;

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:-** A empresa vencedora terá como única remuneração o valor das inscrições recebidas diretamente dos candidatos, a seu encargo e risco, de acordo com os valores propostos por nível de escolaridade.

Do total do valor líquido recebido (excluindo a taxa bancária), o percentual de 10% (dez por cento) ficará para a Prefeitura de Barra do Turvo a nível de participação.

A Prefeitura de Barra do Turvo, receberá os valores pertinentes as taxas de inscrições, em conta específica da CONTRATANTE, sendo nomeado para essa finalidade o BANCO SANTANDER - 033, AGENCIA Nº 0404, CC. Nº 45.000002-1, a contratante emitirá relatório bancário a CONTRATADA em até 03 (três) dias após é término das inscrições.

O pagamento a CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma: A CONTRATADA receberá a título de pagamento o valor equivalente a 45% do total arrecadado em até 03 (três) dias após a aplicação das provas objetivas pela contratada e os 45% restantes em até 03 (três) dias após a homologação final do concurso público.

A taxa de inscrição a ser praticada pela CONTRATADA será de: R\$ 18,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO; R\$ 20,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; R\$ 35,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL MÉDIO e R\$ 45,00 para os cargos com exigência de escolaridade EM NÍVEL SUPERIOR, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

**ASSINATURA:** Barra do Turvo, 16 de março de 2018.

***DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Farias de Lima

**Código Identificador:**B56081E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 12/04/2018. Edição 1741

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>